

ORGÃO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO
JOÃO MARIA KALISKEVSKI 90 21/12/2002 20/12/2007
16161179 1 NAXVI 247774459

FRUIÇÃO
06/10/2025 03/01/2026

136401/2025

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 239/2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, de acordo com suas atribuições contidas no Artigo 23 da Lei Federal 8.934/94, no artigo 25 do Decreto Federal 1.800/96, no inciso II do art. 16 da Lei Estadual nº 21.352/23, de acordo com os Artigos 12 e 13 do Regulamento da Jucepar (Decreto Estadual 12.033/14, alterado pelo Decreto Estadual 8.590/2017) e no Artigo 12 do Regimento Interno da Jucepar e demais disposições regulamentares; e considerando as alterações ocorridas na Lei Estadual 6174/1970, **RESOLVE:**

ALTERAR a Portaria referente à escala de férias dos servidores da Jucepar, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Cada setor fará a previsão de escala de férias para o ano seguinte, de modo a impedir que coincidam as férias de servidores que exerçam a mesma função.

Artigo 2º - Até o fim do mês de setembro, a chefia de cada setor encaminhará a escala com a previsão de férias à Divisão de Recursos Humanos, que após análise e manifestação tramitará para a Secretaria Geral e Presidência para deliberações.

Artigo 3º - Em caso de dois ou mais servidores requererem suas férias no mesmo período, terá preferência o servidor que, nesta ordem:

I - que houver requerido primeiro;

II - que tiver mais períodos aquisitivos de férias vencidos;

III - que estiver lotado há mais tempo no setor;

IV - que precisar tirar férias em períodos definidos, em razão de férias escolares ou questões particulares, devidamente comprovadas.

Parágrafo Único - Em caso de coincidência nos critérios deste artigo, caberá à chefia de cada setor decidir a preferência.

Artigo 4º - O requerimento de férias deve ser feito com, no mínimo, trinta dias de antecedência e encaminhado via e-protocolo ao DRH, que o tramitará para inclusão no sistema (Meta4).

Artigo 5º - O servidor somente pode alterar o período de gozo das férias se houver outro período disponível, em que nenhum outro servidor tenha solicitado para si no relatório do setor (artigo 1º), requerendo-o com antecedência mínima de trinta dias e submetendo-o à aprovação da chefia imediata.

Parágrafo Único - Para os requerimentos de alteração, valem os critérios do artigo 3º desta Portaria.

Artigo 6º - REVOGAR a Portaria JCP Nº 145/2022, publicada na edição nº 11.268, do Diário Oficial Executivo do Paraná.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de outubro de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

136557/2025

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

Resolução nº 109/2025 - SEIA

Designa servidor para a Coordenação dos Núcleos Regionais de Inovação e Inteligência Artificial - NRIs, no âmbito da SEIA.

O Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, e conforme protocolo nº 24.752.334-0;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor LEONARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, RG nº 13.XXX.XXX-4, para responder pela Coordenação dos Núcleos Regionais de Inovação e Inteligência Artificial - NRIs, vinculada à Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, conforme previsto no art. 24 da Resolução SEIA nº 36, de 11 de abril de 2025.

Art. 2º Revoga-se a Resolução SEI nº 039/2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo 24.752.334-0

136794/2025

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 157/2025 – SEMIPI/DG

Dispõe sobre o controle de frequência de servidor, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023-GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica dispensado do cumprimento de registro de ponto, nos termos do Parágrafo Único do Art. 7º da Resolução nº 11, de 14 de abril de 2023, o servidor Luiz Antonio Gatti, portador da cédula de identidade RG 2.xxx.075-x SSP/PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

(assinatura eletrônica)

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

136584/2025

Resolução nº 158/2025 – SEMIPI/DG

Designar servidor para a função de gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 6535/2025, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI (protocolo 24.157.922-0)

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 001/2023/SEMIPI, de 23 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Chefe do Núcleo Administrativo Setorial como GESTOR do Contrato Administrativo nº 6535/2025, firmado com a empresa ALTO RELLEVO FOTOS E EVENTOS LTDA., CNPJ nº 45.xxx.145/0001-xx.

Art. 2º. Designar a servidora Kharin Thyemmi Yamanaka, portadora da cédula de identidade RG nº XX.116.203-X SSP/PR, como FISCAL do Contrato Administrativo nº 6535/2025, firmado com a empresa ALTO RELLEVO FOTOS E EVENTOS LTDA., CNPJ nº 45.xxx.145/0001-xx.

Art. 3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de outubro de 2025.

(assinatura eletrônica)

DIEGO BULIGON

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

136947/2025

Resolução nº 159/2025 – SEMIPI/DG

Designar servidor para a função de gestor e fiscal do Contrato